



CPMRS-RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B



PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 002/2020

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para adequação dos projetos às áreas pré-definidas pelos Municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B.

JANEIRO/2020

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para adequação dos projetos às áreas pré-definidas pelos Municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B.

2. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para adequação dos projetos às áreas pré-definidas pelos Municípios integrantes dos Consórcios de Pacajus, Chorozinho, Horizonte, Itaitinga, Guaiuba e Ocara, para a construção de seis (06) CRM's (Centrais Municipais de Resíduos), que abrigarão a destinação de resíduos sólidos, com georreferenciamento, levantamento topográfico das áreas, locação das unidades e adequação/ajustes dos respectivos projetos, visando elaborar a adequação da viabilidade técnica, operacional, e os respectivos orçamentos e cronogramas, físico-financeiros de execução das construções das mesmas, viabilizando inclusive os devidos ajustes ao processo licitatório e licenciamento ambiental de interesse do Consórcio Público de Manejo dos resíduos sólidos da região metropolitana B e licenciamento ambiental de interesse do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B.

LOTE UNICO			
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
1	Plano de Trabalho	Produto	1
2	Levantamento topográfico planialométrico georreferenciado	Produto	6
3	Adequação dos projetos para as áreas escolhidas	Produto	6
4	Orçamento, Cronograma, Memorial de Cálculos, Composições de Preços, Composições de Encargos Sociais, Composição de BDI e Memorial Descritivo dos Projetos para Execução das Obras, e ajustes para o processo Licitatório e Licenciamento Ambiental	Produto	6

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A presente contratação justifica-se mediante a necessária adequação dos projetos base das CMR's ao terreno disponibilizado por cada Município Consorciado, levando em consideração as intempéries de execução encontradas em cada local de trabalho.

4. EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os presentes serviços deverão ser executados em até **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviços correspondente.

Rua Tabelaão José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34

4.2 Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CPMRB.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados levando-se em consideração as boas práticas da profissão, bem como as normas e regras da Lei de Licitações, em especial ao previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. VIDE MINUTA CONTRATO ANEXA.

7. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

7.1. O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.

7.2. Irreajustável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

VIDE MINUTA DO CONTRATO ANEXA.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIDE MINUTA DO CONTRATO ANEXA.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

- O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.

- No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
- III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no

Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro – Pacajus/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34

edital ensejará no impedimento de contratar com a Entidade contratante e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da entidade, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.

- A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

- A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens anteriores somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.

- As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Entidade contratante.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações abaixo:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01 01.01 18.541.0002.1.001.0000	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / Próprios

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXXXXX.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, E xxxxxxxxxxxxxx PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa à Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado, xxxxxxxxxxxxxx, ao fim assinado doravante denominada de CONTRATADA, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 002/2020, devidamente ratificada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para adequação dos projetos às áreas pré-definidas pelos Consórcios integrantes dos Consórcios de Pacajus, Chorozinho, Horizonte, Itaitinga, Guaiuba e Ocara, para a construção de seis (06) CRM's (Centrais Municipais de Resíduos), que abrigarão a destinação de resíduos sólidos, com georreferenciamento, levantamento topográfico das áreas, locação das unidades e adequação/ajustes dos respectivos projetos, visando elaborar a adequação da viabilidade técnica, operacional, e os respectivos orçamentos e cronogramas, físico-financeiros de execução das construções das mesmas, viabilizando inclusive os devidos ajustes ao processo licitatório e licenciamento ambiental de interesse do Consórcio Público de Manejo dos resíduos sólidos da região metropolitana B e licenciamento ambiental de interesse do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, compreendendo:

LOTE UNICO					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Plano de Trabalho	Produto	1		
2	Levantamento topográfico planialométrico georreferenciado	Produto	6		
3	Adequação dos projetos para as áreas escolhidas	Produto	6		
4	Orçamento, Cronograma, Memorial de Cálculos, Composições de Preços, Composições de Encargos Sociais, Composição de BDI e Memorial Descritivo dos Projetos para Execução das Obras, e ajustes para o processo Licitatório e Licenciamento Ambiental	Produto	6		

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor Contratual global importa na quantia de R\$ xxxxxxxxxxx

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CPMRB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela CPMRB conforme Nota Fiscal, Fatura e entrega do objeto contratado, devidamente aprovados por profissional designado à Fiscalização do Contrato.

8.2 - As faturas correspondentes, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela fiscalização dos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

8.3 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas neste Termo Contratual.

8.4 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

8.5 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

8.6 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a CPMRS suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

8.7 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

8.8 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da CPMRB.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços; e

9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

9.7 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à fiscalização dos serviços/serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

9.8 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

9.9 - Aplicar as penalidades previstas na lei de licitações e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através do fiscal designado, para realizar o acompanhamento dos serviços; e

10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 - Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", em até cinco dias úteis após a assinatura do termo contratual, como condição de emissão da Ordem de Serviços.

10.15 - Planejar as fiscalizações dos serviços / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

10.16 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a assinatura do Contrato, como também para execução das fiscalizações dos serviços / serviços.

10.17 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.18 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou fiscalização dos serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.19.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

10.20 - Manter permanentemente no local das fiscalizações dos serviços / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

10.21 - Manter no local da fiscalização dos serviços / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
01 01.01 18.541.0002.1.001.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa:
 - b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
 - b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;
 - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CPMRB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.
- 13.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei Nº. 8666/93 e suas alterações.
- 14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Contratante.
- 14.3 - Os recursos serão protocolados na CPMRB através de meio físico ou digital.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da fiscalização dos serviços / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.
- 15.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, fiscalização dos serviços / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 15.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório dos projetos e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA II



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de profissional devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, XXXXXXXXXX.

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: _____

C.P.F.: _____

02. Nome: _____

C.P.F.: _____

- Caixa de entrada 152
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 7
- [imap]/Drafts
- Notes
- Mais

----- Forwarded message -----
De: Fabiano dos Santos <fabianodsantos@gmail.com>
Date: qui., 26 de dez. de 2019 às 16:32
Subject: Fwd: PROPOSTA DA EMPRESA DIMENSÃO A COTAÇÃO DE PREÇOS CMR
To: <cpmrs.rmb@gmail.com>



Caros,
Segue proposta da empresa Dimensão Engenharia para a Cotação de Preços da CMR's.





MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS

'AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO; PACAJUS, CHOROZINHO, HORIZONTE, ITAITINGA, GUAÍÚBA E OCARA, PARA A CONSTRUÇÃO DE SEIS (06) CMR's (CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS), QUE ABRIGARÃO A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS ÁREAS, LOCAÇÃO DAS UNIDADES E ADEQUAÇÃO/AJUSTES DOS RESPECTIVOS PROJETOS, VISANDO ELABORAR A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, E OS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS, FÍSICO-FINANCEIROS DE EXECUÇÃO DAS CONSTRUÇÕES DAS MESMAS, VIABILIZANDO INCLUSIVE OS DEVIDOS AJUSTES AO PROCESSO LICITATÓRIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

A empresa **DIMENSÃO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 41.327.362/0001-79, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob pena da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

LOTE ÚNICO					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Plano de Trabalho	Produto	1	R\$ 8.100,00	R\$ 8.100,00
2	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado	Produto	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
3	Adequação dos Projetos para as Áreas Escolhidas.	Produto	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00

4	Orçamento, Cronograma, Memorial de Cálculos, Composições de Preços, Composição de Encargos Sociais, Composição de BDI e Memorial Descritivo dos Projetos para Execução das Obras, e ajustes para o processo Licitatório e Licenciamento Ambiental.	Produto	6	R\$ 3.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 54.300,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais)

Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente: Dimensão Engenharia de Projetos e Construção Ltda.

Endereço: Av. Desembargador Leite Albuquerque, 1412 – Aldeota - Fortaleza/CE

CNPJ: 41.327.362/0001-79

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução dos Serviços: 20 (vinte) dias úteis

Banco: 237 **Conta Bancaria:** 0015831-3 **Agência:** 0682

Telefone: (85) 3244-3651 **E-mail:** dimensaoengenharia@yahoo.com.br

Fortaleza/CE, 21 de novembro de 2019

Atenciosamente,



Eduardo César Chaves Cabral
Sócio Administrador
Dimensão Engenharia de Projetos e Construção Ltda.
CNPJ Nº 41.327.362/0001-79

Gmail

Pesquisar e-mail



Escrever

Caixa de entrada 151

- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 7
- [imap]/Drafts
- Notes
- Mais

----- Forwarded message -----

De: Gaia <gala@mcnet.com.br>

Date: qui., 26 de dez. de 2019 às 16:32

Subject: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA

To: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

Segue Proposta.

De: CPMRS RMB <cpmrs.rmb@gmail.com>

Enviada em: terça-feira, 19 de novembro de 2019 09:27

Para: gala@mcnet.com.br

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Bom dia!

Prezados,

Solcito gentilmente cotação de preços para proposta anexa.

Atenciosamente.

 CPMRS-RMB

MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO; PACAJUS, CHOROZINHO, HORIZONTE, ITAITINGA, GUAÍUBA E OCARA, PARA A CONSTRUÇÃO DE SEIS (06) CMR's (CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS), QUE ABRIGARÃO A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS ÁREAS, LOCAÇÃO DAS UNIDADES E ADEQUAÇÃO/AJUSTES DOS RESPECTIVOS PROJETOS, VISANDO ELABORAR A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, E OS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS, FÍSICO-FINANCEIROS DE EXECUÇÃO DAS CONSTRUÇÕES DAS MESMAS, VIABILIZANDO INCLUSIVE OS DEVIDOS AJUSTES AO PROCESSO LICITATÓRIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

A empresa **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA**, CNPJ Nº 08.983.229/0001-03, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob pena da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

LOTE ÚNICO					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Plano de Trabalho	Produto	1	R\$ 7.772,00	R\$ 7.772,00
2	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado	Produto	6	R\$ 2.116,00	R\$ 12.696,00

3	Adequação dos Projetos para as Áreas Escolhidas.	Produto	6	R\$ 2.422,00	R\$ 14.532,00
4	Orçamento, Cronograma, Memorial de Cálculos, Composições de Preços, Composição de Encargos Sociais, Composição de BDI e Memorial Descritivo dos Projetos para Execução das Obras, e ajustes para o processo Licitatório e Licenciamento Ambiental.	Produto	6	R\$ 2.800,00	R\$ 16.800,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 51.800,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil oitocentos reais)

Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente: Gaiasat Soluções em Tecnologias Espaciais Ltda

Endereço: Av. Desembargador Moreira 2020, sala 408 – Aldeota, Fortaleza-CE

CNPJ: 08.983.229/0001-03

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução dos Serviços: 20 (vinte) dias úteis

Banco: 237 **Conta Bancaria:** 3215-8 **Agência:** 0600-9

Telefone: (85) 3264 4364 **E-mail:** gaia@mcnet.com.br

Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2019

Atenciosamente,

Laurenço Roland Braz

Laurenço Roland Braz

Advogado – OAB/DF Nº 31408

Sócio-Administrador

Gaiasat Soluções em Tecnologias Espaciais Ltda. - EPP

- Escrever
- Caixa de entrada 153
- Com estrela
- Adiados
- Enviados
- Rascunhos 7
- [imap]/Drafts
- Notes
- Mais



----- Forwarded message -----
De: Paulo Márcio <pamasovi@hotmail.com>
Date: qui., 26 de dez. de 2019 às 16:31
Subject: ENC: Proposta NAVOR
To: cpmrs.rmb@gmail.com <cpmrs.rmb@gmail.com>

De: Paulo Márcio
Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2019 09:56
Para: cpmrs.rmb@gmail.com
Assunto: ENC: Proposta NAVOR

De: Gaia <gaia@mcnet.com.br>
Enviada em: terça-feira, 10 de dezembro de 2019 09:53
Para: 'Paulo Márcio' <pamasovi@hotmail.com>
Assunto: Proposta NAVOR



NAVOR ENGENHARIA



MINUTA DA PESQUISA DE PREÇOS

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B / CE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO; PACAJUS, CHOROZINHO, HORIZONTE, ITAITINGA, GUAIÚBA E OCARA, PARA A CONSTRUÇÃO DE SEIS (06) CMR's (CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS), QUE ABRIGARÃO A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM GEORREFERENCIAMENTO, LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DAS ÁREAS, LOCAÇÃO DAS UNIDADES E ADEQUAÇÃO/AJUSTES DOS RESPECTIVOS PROJETOS, VISANDO ELABORAR A ADEQUAÇÃO DA VIABILIDADE TÉCNICA, OPERACIONAL, E OS RESPECTIVOS ORÇAMENTOS E CRONOGRAMAS, FÍSICO-FINANCEIROS DE EXECUÇÃO DAS CONSTRUÇÕES DAS MESMAS, VIABILIZANDO INCLUSIVE OS DEVIDOS AJUSTES AO PROCESSO LICITATÓRIO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DE INTERESSE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE.

A empresa **NAVOR ENGENHARIA LTDA.** CNPJ Nº 24.371.292/0001-37, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob pena da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

LOTE ÚNICO					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
1	Plano de Trabalho	Produto	1	R\$ 7.950,00	R\$ 7.950,00
2	Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado	Produto	6	R\$ 2.200,00	R\$ 13.200,00
3	Adequação dos Projetos para as Áreas Escolhidas.	Produto	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00



NAVOR ENGENHARIA



4	Orçamento, Cronograma, Memorial de Cálculos, Composições de Preços, Composição de Encargos Sociais, Composição de BDI e Memorial Descritivo dos Projetos para Execução das Obras, e ajustes para o processo Licitatório e Licenciamento Ambiental.	Produto	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 53.550,00

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ 53.550,00 (cinquenta e três mil quinhentos e cinquenta reais)

Declaração que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o serviço objeto da presente licitação.

Proponente: NAVOR ENGENHARIA LTDA.

Endereço: Rua Doutor Luciano Morais, 2170 - São Gonçalo do Amarante/CE

CNPJ: 24.371.292/0001-37

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

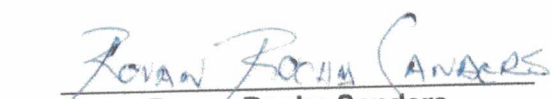
Prazo de Execução dos Serviços: 20 (vinte) dias úteis

Banco: 237 **Conta Bancaria:** 8577-4 **Agência:** 0610

Telefone: (85) 99699 4455 **E-mail:** navorengharia@gmail.com

Fortaleza/CE, 20 de novembro de 2019

Atenciosamente,


Rovân Rocha Sanders
Engenheiro – CREA/CE Nº 0613578708
Sócio-Administrador
Navor Engenharia Ltda.

AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para adequação dos projetos às áreas pré-definidas pelos Municípios integrantes do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, AUTORIZO a contratação da empresa GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº. 8.666/93, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)**, devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 01.0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, com recursos próprios.

Pacajus (CE), 10 de janeiro de 2020.



Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**

AUTUAÇÃO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 002/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B.

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Contratação nº **002/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 10 de janeiro de 2020.



Etano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

PROCESSO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 002/2020

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO, vem abrir o presente processo de Dispensa de Contratação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Contratação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula 44ª do Estatuto dessa entidade, justifica-se ante o exposto no citado acima. Essas são, portanto, as razões fundantes da presente contratação ao prenúncio do exercício financeiro, com a finalidade de personalizar o conhecimento de empresa conhecida no cenário estadual.

Até porque a qualidade e adequação do Projeto Básico à real executividade do empreendimento é fundamental para o êxito da empreita, visto que comportará o custo real dos trabalhos, em perspectiva definitiva, garantindo, assim, que não hajam adequações, aditivos ou execução de partes do projeto que encareçam a sua realização. Nesse sentido, orienta o TCU:

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B



A elaboração dos projetos, além de observar as características e condições do local de execução dos serviços ou obra e seu impacto ambiental, tem de considerar os seguintes requisitos:

- segurança;
- funcionalidade e adequação ao interesse público;
- possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, de modo a diminuir os custos de transporte;
- facilidade e economia na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade da obra ou serviço;
- adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho adequadas;
- infraestrutura de acesso;
- aspectos relativos à insolação, iluminação e ventilação.

2

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)**.

Pacajus (CE), 10 de janeiro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**



DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a V. Sa, o processo de dispensa de contratação nº 002/2020, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B.

Pacajus (CE), 10 de janeiro de 2020.


ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Contratação Nº. 002/2020, venho emitir a presente declaração de dispensa de contratação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B.

A presente dispensa importa um valor global de **R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais)**, junto ao credor **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA.**

Pacajus (CE), 15 de janeiro de 2020.



ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



PARECER JURÍDICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 002/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS DAS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTERGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal de Licitações.

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.¹

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **R\$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais)**. Portanto, 10% desse valor perfaz o valor de **R\$ 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa perspectiva financeira.

¹ JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho - 11. ed. - São Paulo : Dialética, 2005.



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho², que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8º da Lei em tela:

12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8º do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, considerando que a contratação em destaque perfaz o cumprimento de preceitos legais inerentes a correta publicização de seus atos administrativos, a empresa **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA** ofertou valores condizentes com os preços balizados pela realidade mercadológica, comprovada por meio de pesquisas de preço, indexadas oportunamente nesses autos, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da contratação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes

² Op. Cit.



ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —

OAB/CE 1884



chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *“Trata-se de opção do legislador, com expresso amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação”*. Esclareceu ainda: *“Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas”*. O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que *“a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita”*. Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 - Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstando-se de contratações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

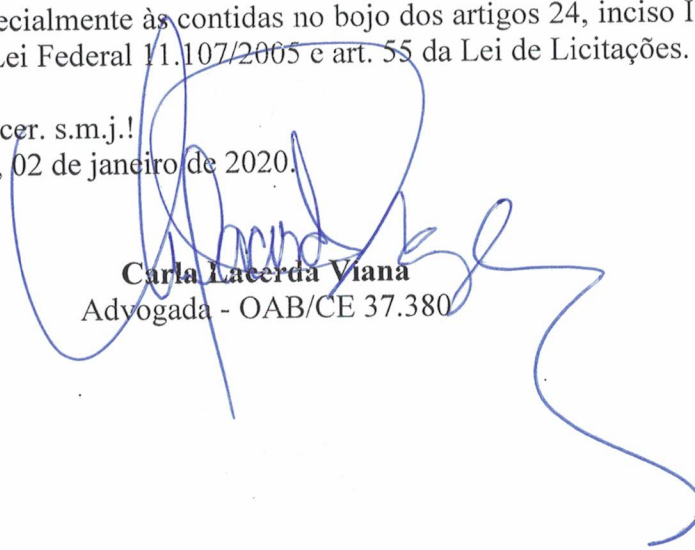


ADVOGADAS ASSOCIADAS

— ADVOCACIA E CONSULTORIA —
OAB/CE 1884

Assim sendo, após apreciação do procedimento, opino pela sua APROVAÇÃO tendo em vista encontrar-se dentro dos preceitos determinados pela Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

É o nosso Parecer. s.m.j.!
Fortaleza / CE, 02 de janeiro de 2020.


Carla Lacerda Viana
Advogada - OAB/CE 37.380



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATUAL

Considerando que a vossa empresa, GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA, apresentou a proposta de menor preço para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B, requeremos que Vossa Senhoria que compareça à sede do Consórcio, no prazo máximo de cinco dias úteis, para fins de assinatura do termo contratual.

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 08 de janeiro de 2020.

Elano Feijo Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.983.229/0001-03 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/07/2007	
NOME EMPRESARIAL GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO AV DESEMBARGADOR MOREIRA			NÚMERO 2020	COMPLEMENTO SALA 408	
CEP 60.170-002	BAIRRO/DISTRITO ALDEOTA		MUNICÍPIO FORTALEZA		UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO			TELEFONE (85) 3264-4364 / (85) 3224-8880		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/07/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/12/2019 às 10:40:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

FLS. 30

VISTO

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201155388

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201700430450

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FORTALEZA

Local

13 Junho 2017

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome:

Assinatura:

Telefone de Contato:

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Maria José Cyong Linhares
Supervisora de Núcleo

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em vigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



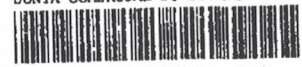
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5007135 em 14/06/2017 da Empresa GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP, Nire 23201155388 e protocolo 172237602 - 04/05/2017. Autenticação: 402F7B43352266B9BC339B5C68C874DBD87B0E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/223.760-2 e o código de segurança n5Pd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA-GERAL

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) **23201155388**
Código da Natureza Jurídica **2062**
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ



17/223760-2

1 - REQUERIMENTO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

NOME: **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/RE



CE2201700430450

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

FORTALEZA - CE
Local

Nome: **GERMANA MARIA MARTINS MOURAO DIAS**
Telefone de Contato: **(85) 3208-1545**
Assinatura:

24 Abril 2017
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

☐ NÃO

☐ NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☒

3ª Exigência

☒

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

☐

3ª Exigência

☐

4ª Exigência

☐

5ª Exigência

☐

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



**OITAVO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA – EPP.**

LOURENÇO ROLAND BRAZ, brasileiro, solteiro, maior, advogado, natural da Cidade de Brasília-DF, nascido em 04/07/1982, RG 2278761 SPSP/DF, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 006.081.381-42, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SGAN 912 Módulo C, Bloco C, apto 101, Asa Norte, CEP 70.790-120 e **MARCONI SOARES ALEIXO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade n.º M-5053131 SSP-MG, inscrito no CPF(MF) sob o n.º 723.806.836-20, residente e domiciliado na Av. Antônio Sales n.º 3510, Apto. 301, bairro Cocó, CEP 60.135-102, Fortaleza – Ceará, únicos sócios da sociedade limitada **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA EPP**, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201155388 com despacho em 26/07/2007 e inscrita no CNPJ(MF) com o n.º 08.983.229/0001-03, com sede na Av. Desembargador Moreira n.º 2020, Sala 408, CEP 60.170-002, bairro Aldeota, em Fortaleza/CE, resolvem de comum acordo alterar o contrato primitivo e o fazem sob as condições e cláusulas seguintes:

Primeira: Ingressa na sociedade **GERMANA MARIA MARTINS MOURÃO DIAS**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 635287-83 – SSP – CE, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 294.688.413-91, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa n.º 343, Apto. 1902, bairro Meireles, em Fortaleza–CE, CEP 60.115-220, declarando desde já a sócia ingressante, não estar incluída em nenhum crime que a impeça de exercer a atividade mercantil.

Segunda: Retira-se da sociedade o sócio **MARCONI SOARES ALEIXO**, que vende suas cotas de capital no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia ingressante **GERMANA MARIA MARTINS MOURÃO DIAS**, dando o sócio retirante, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais reclamar agora ou no futuro, bem como ficando o mesmo isento de qualquer responsabilidade existente no PASSIVO, como também qualquer direito ao ATIVO da empresa.

Terceira: O sócio **LOURENÇO ROLAND BRAZ** vende parte de suas cotas de capital no R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) para a sócia **GERMANA MARIA MARTINS MOURÃO DIAS**.

Quarta: O capital social da sociedade é R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

CAPITAL		SOCIAL
Sócios	Valor	Quotas
Laurenço Roland Braz	R\$ 250.000,00	250.000
Germana Maria Martins Mourão Dias	R\$ 250.000,00	250.000
Total	R\$ 500.000,00	500.000

Quinta: A partir desta data a administração da sociedade será exercida pelos sócios **LOURENÇO ROLAND BRAZ** e **GERMANA MARIA MARTINS MOURÃO DIAS**, com poderes e atribuições de administradores, aos quais representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele, quando se tratar de assuntos administrativos, ficando-lhes, entretanto,



**CONTINUAÇÃO DO OITAVO ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP.**



expressamente vedado o uso da firma em endossos, avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou assuntos estranhos aos objetivos sociais, assinando em conjunto ou isoladamente todos os documentos que se fizerem necessários e que forem exclusivos aos interesses da sociedade.

Parágrafo único - Caberá a sociedade a nomeação de procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Sexta: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Sétima: Continuam em vigor as demais cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

Oitava: Decidem, por fim, consolidar em um único texto reformulando integralmente as cláusulas contratuais motivo pelo o qual o contrato social passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP.**

LOURENÇO ROLAND BRAZ, brasileiro, solteiro, maior, advogado, natural da Cidade de Brasília-DF, nascido em 04/07/1982, RG 2278761 SPSP/DF, inscrita no CPF(MF) sob o n.º 006.081.381-42, residente e domiciliado em Brasília-DF, na SGAN 912 Módulo C, Bloco C, apto 101, Asa Norte, CEP 70.790-120 e **GERMANA MARIA MARTINS MOURÃO DIAS**, brasileira, separada judicialmente, empresária, portadora da Cédula de Identidade (RG) n.º 635287-83 - SSP - CE, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 294.688.413-91, residente e domiciliada na Av. Rui Barbosa n.º 343, Apto. 1902, bairro Meireles, em Fortaleza-CE, CEP 60.115-220, únicos sócios da sociedade limitada **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP**, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23201155388 com despacho em 26/07/2007, e inscrita no CNPJ sob n.º 08.983.229/0001-03, estabelecida na Av. Desembargador Moreira n.º 2020, Sala 408, bairro Aldeota, CEP 60.170-002, em Fortaleza - Ceará, por este instrumento particular e na melhor forma de direito resolvem de comum acordo consolidar seus documentos constitutivos e o fazem sob as condições e cláusulas seguintes:

Primeira: A denominação social da sociedade é **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP**, e tem sua sede social estabelecida na Av.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5007135 em 14/06/2017 da Empresa GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP, Nire 23201155388 e protocolo 172237602 - 04/05/2017. Autenticação: 402F7B43352266B9BC339B5C68C874DBD87B0E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/223.760-2 e o código de segurança n5Pd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA-GERAL

CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP.



Desembargador Moreira n.º 2020, Sala 408, bairro Aldeota, CEP 60.170-002, em Fortaleza - Ceará, tendo sido eleito o foro desta Comarca para ação fundada no presente contrato.

Parágrafo único – A sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agência, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Segunda: A sociedade tem como objetivo social a prestação de serviços referentes a soluções em tecnologias espaciais, gerenciamento, estudos, projetos, consultoria técnica especializada, treinamento e capacitação em: cartografia, fotogrametria, fotointerpretação, geoprocessamento, sistemas de informações, tecnologia da informação, sensoriamento remoto gerenciamento eletrônico de documentos, informática, telecomunicações, automação, telemetria, serviços topográficos, serviços geodésicos, batimetria, sistemas de distribuição de energia elétrica, sistema de tratamento de água e esgoto, sistema de abastecimento de água e esgoto, resíduos sólidos, meio ambiente, monitoramento ambiental, recursos hídricos, hidráulica, hidrologia, barragens, drenagem, irrigação, geotecnia, planejamento geral básico, planos diretores, planos regionais, sistemas viários, pavimentação, estruturas, fundações, estruturas de contenções, pontes, canais, viadutos, diques, aquícultura, piscicultura, estudos costeiros, meteorologia, agronomia, engenharia florestal, sócia-economia, arquitetura, urbanismo, paisagismo, geologia, pedologia e representações comerciais de imagens de satélite, produtos e serviços tecnológicos.

Terceira: O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já totalmente subscrita e integralizada em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma:

CAPITAL SOCIAL		
Sócios	Valor	Quotas
Lourenço Roland Braz	R\$ 250.000,00	250.000
Germana Maria Martins Mourão Dias	R\$ 250.000,00	250.000
Total	R\$ 500.000,00	500.000

Quarta: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do sócio, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

Quinta: A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mais todas respondem solidariamente pela integralização do capital.

Sexta: A administração da sociedade é exercida pelos sócios **LOURENÇO ROLAND BRAZ** e **GERMANA MARIA MARTINS MOURÃO DIAS**, com poderes e atribuições de administradores, aos quais representarão ativa e passivamente em juízo ou fora dele, quando se tratar de assuntos administrativos, ficando-lhes, entretanto, expressamente vedado o uso da firma em endossos, avais, fianças ou outras garantias em favor de terceiros ou assuntos estranhos aos objetivos sociais, assinando em conjunto ou isoladamente todos os documentos que se fizerem necessários e que forem exclusivos aos interesses da sociedade.



CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP.



Parágrafo único. - Caberá ao administrador agindo em nome da sociedade a nomeação de procuradores, para o período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

Sétima: Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oitava: O início das operações foi em 26/07/2007 e o prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado.

Nona: Os sócios administrador tem direito a uma retirada a título de pró-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime na assembléia de sócios.

Décima: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou as perdas apuradas.

Décima Primeira: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Décima Segunda: Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer títulos sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento do outro sócio, ficando assegurada a este a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuem, observado o seguinte:

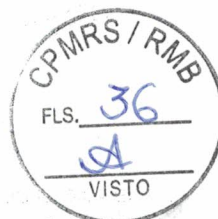
I – o sócio deverá ser comunicado por escrito para se manifestar a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias;

II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Décima Terceira: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.



CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
GAIA ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA



II - findo o prazo, para o exercício da preferência, sem que o sócio se manifeste ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

Décima Terceira: As deliberações relativas à aprovação das contas dos administradores, aumento ou redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual, fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião dos sócios.

Parágrafo primeiro – A reunião dos sócios será realizada até o último dia do mês de abril do ano seguinte, mediante convocação dos administradores ou sócios.

Parágrafo segundo – As deliberações serão aprovadas por unanimidade.

Décima Quarta: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Décima Quinta: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que surtam os efeitos legais.

Fortaleza - CE, 07 de dezembro de 2016.

Lourenço Roland Braz

Marconi Soares Aleixo

Germana Maria Martins Mourão Dias

TESTEMUNHAS:

Antonio Valdenir Magalhães
CPF: 496.562.443-20
RG: 95003008009 SSP/CE

Marcos Aurélio Tavares
CPF: 323.142.303-10
RG: 90002105271 SSP/CE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5007135
EM 14/06/2017.

#GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP#

Protocolo: 17/223.760-2



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5007135 em 14/06/2017 da Empresa GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP, Nire 23201155388 e protocolo 172237602 - 04/05/2017. Autenticação: 402F7B43352266B9BC339B5C68C874DBD87B0E5. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 17/223.760-2 e o código de segurança n5Pd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/10/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETARIA GERAL



SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN
CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
227791-3

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO
MUNICÍPIO
26/07/2007

NOME / RAZÃO SOCIAL
GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA

CPF/CNPJ
08.983.229/0001-03

NOME DE FANTASIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO
620400001 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO
MATRIZ

LOGRADOURO
AV DES MOREIRA, 2020

COMPLEMENTO
408

BAIRRO
ALDEOTA

CEP
60170-002

MUNICÍPIO
FORTALEZA

UF
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
NÃO

OPTANTE DO SIMEI
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL
NÃO

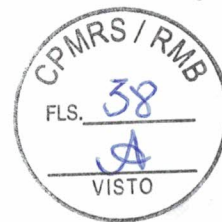
DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN
11/09/2007

EMITIDO VIA INTERNET EM 02/12/2019 ÀS 10:50:43
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA
CNPJ: 08.983.229/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

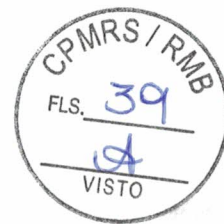
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:56:48 do dia 23/12/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/06/2020.

Código de controle da certidão: **B013.0039.CE69.201C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201909119908

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 08.983.229/0001-03
RAZÃO SOCIAL: *****

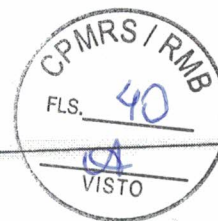
Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/12/19 ÀS 09:44:49
VÁLIDA ATÉ 03/02/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



Prefeitura Municipal de Fortaleza
Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Certidão nº.2019/289086

CPF/CNPJ: 08983229/0001-03
Contribuinte: GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA
Endereço: Av DES MOREIRA 2020 408
ALDEOTA
Tipo Imóvel: Não Residencial
Inscrição ISS: 227791 3
Inscrição IPTU: 514494 9
Localização Cartográfica: 15 0067 0408 0076
Testada Principal (m): 20.00
Área do Terreno (m²): 1340.00
Área Privativa (m²): 39.11
Área Comum (m²): 0.00

Certificamos que constam débitos em relação aos tributos municipais***** , nas seguintes condições:
1) Crédito tributário suspenso por parcelamento ou acordo adimplente.

Conforme o disposto no art. 206 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (CTN) e no §1º do art. 8º da IN SEFIN nº 03/2003, de 08 de outubro de 2003, este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa, por existirem débitos em nome do contribuinte***** acima qualificado, somente nas condições acima especificadas.
Crédito tributário suspenso.

Fortaleza, 11 de outubro de 2019 (10:16:33)

Certidão expedida gratuitamente com base na IN SEFIN nº. 03, de 08 de outubro de 2003.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada na página do SEFIN Online
Validade: 90 dias.

CERTIDÃO EMITIDA PELO SISTEMA SEFIN
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

M21N2



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.983.229/0001-03
Razão Social: GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA
Endereço: AV DESEMBARGADOR MOREIRA 2020 SALA
408 / ALDEOTA / FORTALEZA / CE / 60170-002

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/12/2019 a 27/01/2020

Certificação Número: 2019122901542937130846

Informação obtida em 29/12/2019 13:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.983.229/0001-03

Certidão nº: 185919393/2019

Expedição: 10/10/2019, às 15:26:18

Validade: 06/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAIASAT SOLUCOES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.983.229/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 201434/2020
Emissão: 02/01/2020
Validade: 31/03/2020
Chave: W48xA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA EPP

CNPJ: 08.983.229/0001-03

Registro: 0000397512

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 500.000,00

Data do Capital: 18/03/2009

Faixa:

Objetivo Social: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS, GERENCIAMENTO, ESTUDOS, PROJETOS, SUPERVISÃO, CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO EM CARTOGRAFIA, FOTOGRAMETRIA, FOTOINTERPRETAÇÃO, GEOPROCESSAMENTO, SISTEMAS DE INFORMAÇÕES, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SENSORIAMENTO REMOTO, GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS, SERVIÇOS GEODÉSICOS, BATIMETRIA, SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, RESÍDUOS SÓLIDOS, MEIO AMBIENTE, MONITORAMENTO AMBIENTAL, RECURSOS HÍDRICOS, HIDRÁULICA, HIDROLOGIA, BARRAGENS, DRENAGEM, IRRIGAÇÃO, GEOTECNIA, PLANEJAMENTO GERAL BÁSICO, PLANOS DIRETORES, PLANOS REGIONAIS, SISTEMAS VIÁRIOS, PAVIMENTAÇÃO, ESTRUTURAS, FUNDAÇÕES, ESTRUTURAS DE CONTENÇÕES, PONTES, CANAIS, VIADUTOS, DIQUES, AQUICULTURA, PISCICULTURA, ESTUDOS COSTEIROS, METEOROLOGIA, AGRONOMIA, ENGENHARIA FLORESTAL, SÓCIO-ECONÔMICA, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, GEOLOGIA, PEDOLOGIA E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS DE IMAGENS DE SATÉLITES, PRODUTOS E SERVIÇOS TECNOLÓGICOS.

Restrições do Objetivo Social: OBS: A empresa possui restrições para as atividades de: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES A SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS, INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES, AUTOMAÇÃO, TELEMETRIA, PLANOS DIRETORES, METEOROLOGIA, AGRONOMIA, ENGENHARIA FLORESTAL, ARQUITETURA, URBANISMO, PAISAGISMO, GEOLOGIA E PEDOLOGIA, por não possuir profissional habilitado.

Endereço Matriz: AVENIDA DESEMBARGADOR MOREIRA, 2020, SALA 408, ALDEOTA, FORTALEZA, CE, 60170002

Tipo de Registro: Registro de Empresa

Data Inicial: 07/05/2008

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 39751

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Os profissionais constantes na presente certidão também são responsáveis técnicos ou integrantes do quadro técnico das seguintes empresas registradas no CREA-CE:
 Lista da(s) Empresa(s): GAIÁ ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA - 41.397.639/0001-30; DIMENSÃO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - 41.327.362/0001-79; ASSOCIAÇÃO CAATINGA - 02.885.544/0001-03;

Última Anuidade Paga

Ano: 2019 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: FRANCISCO ILAN DE QUEIROZ LEITE

Registro: 0601103203

CPF: 892.801.213-91

Data Início: 25/02/2014

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

GEOGRAFO

Atribuição: ARTIGO 3º DA LEI Nº 6.664 DE 26/06/1979, E NO MESMO ARTIGO DO DECRETO 85.138/80, COM OBSERVÂNCIA





CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 201434/2020
Emissão: 02/01/2020
Validade: 31/03/2020
Chave: W48xA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

ARTIGO 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218 DE 29/06/1973, DO CONFEA. O PROFISSIONAL TEM HABILITAÇÃO PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS PARA CREDENCIAMENTO PERANTE O INCRA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: EDUARDO CESAR CHAVES CABRAL

Registro: 0607774398

CPF: 651.550.339-34

Data Início: 13/11/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da Resolução nº 218, de 29/06/1973, do CONFEA.

MESTRADO EM ENGENHARIA DE PRODUÇÃO

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: CAIO SILVIO BRAZ PEIXOTO SILVA

Registro: 0608324272

CPF: 162.192.953-15

Data Início: 31/10/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO DE PESCA

Atribuição: RES ...218, ART 01, 29.06.73

ESP. EM ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO

Profissional: PAULO MARCIO SOUZA VIEIRA

Registro: 0604874626

CPF: 236.220.673-49

Data Início: 16/10/2012

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

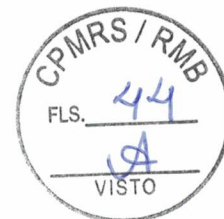
Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 07 DA RESOLUCAO 218/73-CONFEA

MESTRE EM CIÊNCIAS DA ENGENHARIA AMBIENTAL

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CREA-CE

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

00139.2014

Atividade Concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - Crea-CE, o Acervo Técnico do profissional PAULO MARCIO SOUZA VIEIRA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **PAULO MARCIO SOUZA VIEIRA**

Registro: **9322D - CE**

RNP: **0604874626**

Título Profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número ART: **060487462600031**

Tipo ART: **Vinculação**

Registrada em: **18/12/2013**

Forma de registro:

Participação Técnica:

Empresa contratada:

Contratante: **Gaia Engenharia Ambiental Ltda**

Endereço: **Av Des Moreira 2020 sala 407 Aldeota**

Cidade / UF: **FORTALEZA / CE**

CEP: **60170002**

Endereço obra/serviço: **Praça Sen Almir Pinto Centro Adm Gov Virgílio Távora**

Bairro: **Centro**

Cidade / UF: **MARANGUAPE / CE**

Data de início: **02/01/2002** Previsão de Término: **02/07/2002**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Maranguape**

Atividade Técnica:

- 1 - ATUAÇÃO - CONSULTORIA - TOPOGRAFIA, 60,00 HECTARE;
- 2 - ATUAÇÃO - CONSULTORIA - OUTROS SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS, 82,00 HECTARE;
- 3 - ATUAÇÃO - CONSULTORIA - MEIO AMBIENTE, 82,00 HECTARE;
- 4 - ATUAÇÃO - CONSULTORIA - GEOTECNICA, 82,00 HECTARE;

Informações Complementares (ART):

Consultoria na Elaboração do projeto de Renovação Urbana da Zona Central de Maranguape.



FLS. **45** Baixada em: **05/02/2014**

CPF/CNPJ: **4139763900013**

CEP: **60170002**

Valor obra/serviço (R\$): **137.540,00**

CPF/CNPJ: **07963051000168**

Informações Complementares:

CONSIDERAR DO ATESTADO ANEXO, SOMENTE AS ATIVIDADES COMPATÍVEIS COM AS ATRIBUIÇÕES DE ENGENHEIRO CIVIL.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 014.817 a 014.819, o atestado contendo 3 página(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 00139/2014

05/02/2014, 11.00

Autenticação Digital: 634CE-D36B0-118G2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

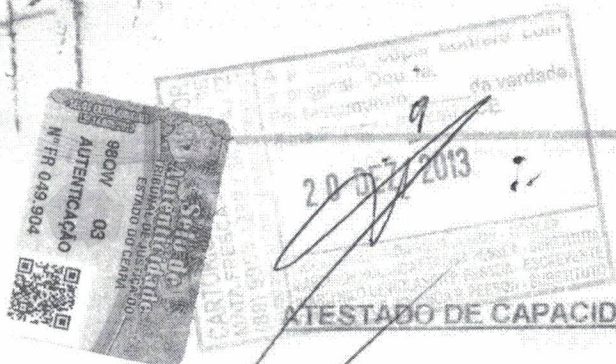
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-CE (www.creace.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA E TERMO DE CONCLUSÃO

Através do presente documento, o Município de Maranguape, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.963.051/0001-68, declara concluído (dentro dos prazos estabelecidos e com total capacidade técnica, qualidade e competência) o Contrato nº 01/2002-SDP firmado entre a prefeitura deste município em parceria com a Secretaria da Infra Estrutura do Estado do Ceará – SEINFRA (hoje desmembrada e com atribuições transferidas para a Secretaria de Desenvolvimento Local e Regional – SCLR), através do Programa PROURB (financiado pelo BIRD – Banco Internacional de Construção e Desenvolvimento) com as empresas Arcosanti Arquitetura S/C Ltda e GAIA Engenharia Ambiental Ltda, através dos consultores: Ricardo Henrique Muratori de Menezes, Marconi Soares Aleixo, Paulo Marcio Souza Vieira e Caio Silvio Braz Peixoto da Silva no período de 02/01/2002 a 02/07/2002.

O contrato acima referido objetiva o **Projeto de Renovação Urbana da Zona Central de Maranguape**, o qual abrange uma área total de 82 hectares, constituindo-se de intervenções urbanas, arquitetônicas e de engenharia. O trabalho, que foi elaborado com a participação da comunidade local através de consultas públicas, desenvolveu-se em vários projetos e relatórios no prazo de seis meses:

PROJETOS DE URBANIZAÇÃO

PROJETO DE URBANIZAÇÃO DE VIAS: redesenho de vias e calçadas (extensão aproximada de 8.00km), criação de ciclovias, ciclofaixas e cruzamentos especiais, propostas de mudança de pavimentação e definição de zonas especiais de estacionamento.

REESTRUTURAÇÃO DA PRAÇA DO MERCADO: projeto de urbanismo (área = 2.50,00m²); instalação elétrica pública (potência = 12KW).

PROJETO DA PRAÇA DA RODOVIÁRIA E DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA: projeto de urbanismo (área = 22.500,00m²); projeto de arquitetura dos quiosques (14 unidades com área de 81,00m² cada); projeto de instalações elétricas da praça e dos quiosques (potência = 411KW); projeto de instalações hidro-sanitárias dos quiosques.

PROJETOS DE EDIFICAÇÃO

REFORMA DO MERCADO PÚBLICO: projeto de arquitetura (área = 2.370,60 m²); projeto de restauração das fachadas do entorno (aproximadamente 260,00m lineares); projeto de estrutura metálica (peso total 5.682kg); projeto de instalações elétricas (potência = 99KW); projeto de instalações hidro-sanitárias; projeto de instalações telefônicas (pontos previstos: 75 un.); projeto de instalações de combate a incêndio; projeto de instalação de para-raios.

REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO: projeto de arquitetura (área = 10.200,00m²); projeto de instalações elétricas (potência = 170KW); projeto de instalações telefônicas (pontos previstos: 46 un.); projeto de instalações de combate a incêndio; projeto de estrutura metálica da guarita (peso total = 294kg); projeto estrutural de concreto das lombadas (volume total de concreto = 70kg / peso total de aço CA50 = 3.700m³).

MARANGUAPE - CEARÁ - E-MIL
CENTRO ADMINISTRATIVO CIVIL VIREDO TAVARA
61540-000 Fone (085) 359 9100



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - CE
A 014.818



CARTORIO CÍVEL JOVIM
MATA FRESCA - MARANGUAPE
(98) 3559 1771 - 3559 4292
(98) 3559 1771 - 3559 4292



20 DEZ 2013



PROJETOS DE RESTAURAÇÃO

RESTAURO E ADAPTAÇÃO DE USO DA ANTIGA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA: projeto de arquitetura (área = 320,00m²); projeto de estrutura metálica para cobertura, laje de piso e escada (peso total = 5 273kg); projeto de instalações elétricas (potência = 10KW); projeto de instalações hidro-sanitárias; projeto de instalações telefônicas.

RESTAURO E ADAPTAÇÃO DE USO DO SOLAR DOS CORREIAS: projeto de arquitetura (área = 970,00m²); projeto de instalações elétricas (potência = 62KW); projeto de instalações hidro-sanitárias; projeto de instalações telefônicas; projeto de instalações de combate a incêndio; projeto de climatização (16 aparelhos de ar condicionado).

RESTAURAÇÃO DAS FACHADAS DO CORREDOR CULTURAL (RUA MAJOR AGOSTINHO): prospecção e projeto de recomposição formal e tratamento cromático das fachadas de 115 edificações (aproximadamente 600,00m de extensão).

ESTUDOS AMBIENTAIS

Estudo de Viabilidade Ambiental.

Caracterização do empreendimento; Legislação ambiental pertinente; Definição das áreas de influência direta e indireta; Diagnóstico Ambiental; Identificação e avaliação dos impactos ambientais; Medidas mitigadoras, compensatórias e de controle ambiental; Prognóstico ambiental da área.

Zoneamento Ambiental.

Análise da situação existente; Reconhecimento de campo; Pólos geradores de Tráfego; Recursos Naturais;

Condicionantes Geo-ambientais;

OUTROS RELATÓRIOS

Levantamento Topográfico Cadastral: 600.000,00m²;

Estudos Geotécnicos: furos de sondagens e ensaios de laboratório: Granulometria sem sedimentação, limite de liquidez, limite de plasticidade e CBR;

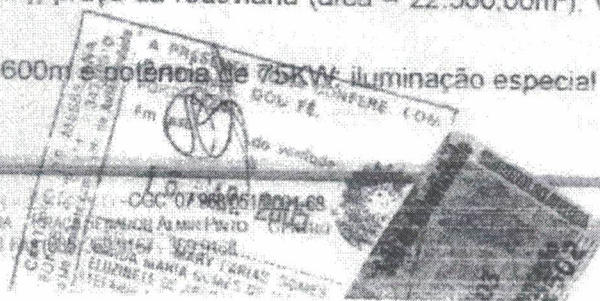
Levantamento de Patrimônio Construído: levantamento planialtimétrico de 03 edificações isoladas e de todas as fachadas da rua Major Agostinho;

Desapropriação e Reassentamento: 113 imóveis;

Mobiliário Urbano e Sinalização: mercado público (área = 2.370,60 m²); rodoviária (área = 10.200,00m²); praça do mercado (área = 2.500,00m²); praça da rodoviária (área = 22.500,00m²); vias públicas (8Km de extensão);

Iluminação Pública e Especial: extensão total de 600m e potência de 75KW; iluminação especial em 04 fachadas de edifícios históricos;

MARANGUAPE - CEARÁ - E.M.E.
CENTRO ADMINISTRATIVO JOVIM ZINORO TAVORA
01940-020 FONE (085) 359 9100





Paisagismo de Parques e Praças: mercado público (área = 2.370,60 m²); rodoviária: (área = 10.200,00m²); praça do mercado (área = 2.500,00m²); praça da rodoviária (área = 22.500,00m²); vias públicas (8Km de extensão);

Acessibilidade: restauração de calçadas existentes e projetos de novas calçadas, pontes e passarelas para pedestres em 8Km de extensão de vias públicas;

Estudo de Tráfego e Projeto de Vias: projetos de terraplenagem, geométrico, de pavimentação, de drenagem e de sinalização vertical em 8Km de extensão de vias públicas;

Contribuições e Críticas da Comunidade; Relatório que buscou através de técnicas de consulta direta e eventos públicos identificar as necessidades e ouvir as reclamações, reivindicações e sugestões da comunidade, bem como aproveitar seus conhecimentos objetivando a elaboração de um projeto democrático e eficiente.

Estudo de Viabilidade Econômica - EVE; O relatório retrata do ponto de vista estratégico e de viabilidade econômico-financeira os benefícios econômicos que serão gerados pelo projeto. O estudo consta da análise de mercado, uma descrição detalhada dos objetivos macro e microeconômicos do projeto; plano de financiamento, considerando diferentes fontes de recursos. A elaboração deste estudo buscou a sustentabilidade do Projeto e explica a política de recuperação de custos e estimativas de fluxo de caixa anual, para dez (10) anos. O estudo também contempla diferentes cenários macroeconômicos para o referido projeto.

Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV; O RIV foi realizado como forma de avaliar e simular os futuros impactos do projeto e seus reflexos na mudança no perfil sócio-econômico dos moradores e usuários, melhoria na qualidade de vida e as consequências do projeto nas esferas social e comunitária.

Cadastro e Remoção de Interferências; Trata do projeto de reordenamento da rede dos serviços públicos tais como sistemas de telefonia, de distribuição de energia elétrica, de água e de coleta de esgotos sanitários.

Relatório de Levantamento Dados: Relatório que procurou identificar os anseios e as necessidades da população, elaborando um diagnóstico da situação existente.

Relatório de Objetivos e Diretrizes: Cria, a partir do relatório de levantamento de dados, os objetivos e as diretrizes que os projetos devem seguir como forma de atender os anseios e as necessidades da população.

Caderno Encargos, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro.

Maranguape, 06 de Dezembro de 2004



Amândio Costa Filho
Amândio Candeira Costa Filho
Arquiteto CREA 13729-D
Coordenador do Contrato

CGC: 07.963.051/0001-68

PRÇA SENADOR ALMIR PINTO - CENTRO
61940-000 FONE (085) 369 9100 Fax (085) 369 9167 - 369 9168

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de contratação Nº. 002/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de contratação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CONTRATADO: GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais).

Pacajus (CE), 22 de janeiro de 2020.



ELANO FILHO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO



CPMRS-RMB

CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 002/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO.

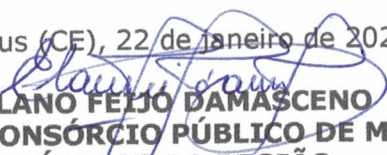
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B.

CONTRATADO: GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 22/01/2020.

Pacajus (CE), 22 de janeiro de 2020.


ELANO FEIJO DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO**

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 22/01/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.



CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B



EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B.

CONTRATADA: GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPECIAIS LTDA

CONTRATANTE: Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Elano Feijó Damasceno

VALOR GLOBAL CONTRATADO: R\$ 51.800,00 (Cinquenta e um mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de sua assinatura até 180 (Cento e oitenta) dias.

ORIGEM DOS RECURSOS: próprios.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.18.122.0001.2.001

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22/01/2020.

Pacajus - Ce, 22 de janeiro de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO

SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

OBSERVAÇÃO:

O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 22/01/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 - (96.0058484-5) - 1ª Turma

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Contratação Nº 002/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B, foi afixado no dia 22/01/2020, no flanelógrafo desta Entidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus- CE, 22 de janeiro de 2020.



ELANO FEIJÓ DAMASCENO

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO**



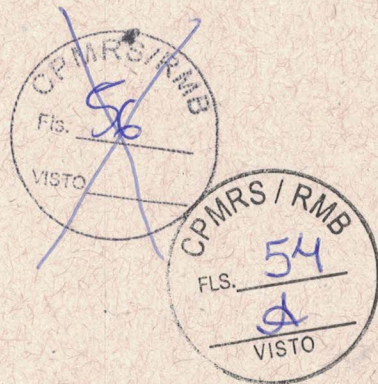
CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Contratação Nº 002/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA ADEQUAÇÃO DOS PROJETOS ÀS ÁREAS PRÉ-DEFINIDAS PELOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B, foi afixada no dia 22/01/2020, no Flanelógrafo desta Entidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus – CE, 22 de janeiro de 2020.

Elano Feijó Damasceno

**SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS
SÓLIDOS DA REGIÃO**



CONTRATO Nº 002/2020.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, E GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa à Rua Tabelaão José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, **GAIASAT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA - EPP** com sede Av. Desembargador Moreira, 2020, inscrita no CNPJ (M.F) sob o Nº. 08.983.229/0001-03, neste ato representado por Lourenço Roland Braz, OAB/DF 31.408, ao fim assinado doravante denominada de **CONTRATADA**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Processo Administrativo de Dispensa de Licitação Nº. 002/2020, devidamente ratificada pela autoridade competente ao fim assinado e a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL

2.1 - O presente contrato tem como objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia para adequação dos projetos às áreas pré-definidas pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B, que compreendem os municípios de; Pacajus, Chorozinho, Horizonte, Itaitinga, Guaiuba e Ocara, para a construção de seis (06) CRM's (Centrais Municipais de Resíduos), que abrigarão a destinação de resíduos sólidos, com georreferenciamento, levantamento topográfico das áreas, locação das unidades e adequação/ajustes dos respectivos projetos, visando elaborar a adequação da viabilidade técnica, operacional, e os respectivos orçamentos e cronogramas, físico-financeiros de execução das construções das mesmas, viabilizando inclusive os devidos ajustes ao processo licitatório e de licenciamento ambiental de interesse do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B – CPMR/RMB.**

Rua Tabelaão José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro –
Pacajus/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34



CPMRS-RMB
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS
RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO
METROPOLITANA B



CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

3.1 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos da proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 - O valor Contratual global importa na quantia de **R\$ 51.800,00 (cinquenta e um mil e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1 – O presente contrato não poderá ser objeto de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 - O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no § 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que tange à execução financeira do empreendimento.

6.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da CPMRB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Qualquer alteração de projeto, acréscimo ou supressão de quantitativo, que impliquem em alteração nas condições pactuadas neste Contrato, somente poderão ser realizadas com prévia autorização da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado pela CPMRB conforme Nota Fiscal, Fatura e entrega do objeto contratado, devidamente aprovados por profissional designado à Fiscalização do Contrato.

8.2 - As faturas correspondentes, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela fiscalização dos serviços, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

8.3 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas neste Termo Contratual.

8.4 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente

Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro –
Pacajus/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34



CPMRS-RMB
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DOS
RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO
METROPOLITANA B



em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

85 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

86 - Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a CPMRS suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

87 - Serão descontados, em cada pagamento a ser realizado, sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

88 - No ato do pagamento, a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de TODAS as certidões pertinentes, a sua Regularidade Fiscal e Trabalhista, devendo estas, serem entregues na Tesouraria da CPMRB.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

91 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

92 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

93 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

94 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

95 - Fiscalizar a execução dos serviços; e

96 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

97 - Solicitar, sempre que necessário, informações referentes à fiscalização dos serviços/serviços ora objeto do presente instrumento, perante a CONTRATADA;

98 - Recusar os serviços que não atendam às especificações previstas no edital e na proposta vencedora do certame.

99 - Aplicar as penalidades previstas na lei de licitações e no presente instrumento, na hipótese de a CONTRATADA não cumprir o Contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar ao Consórcio;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos;

Rua Tabelaio José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro –
Pacajus/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34



CPMRS-RMB
CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B



estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através do fiscal designado, para realizar o acompanhamento dos serviços; e

10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 - Observar normas legais municipais, quanto a trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", em até cinco dias úteis após a assinatura do termo contratual, como condição de emissão da Ordem de Serviços.

10.15 - Planejar as fiscalização dos serviços / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.

10.16 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a assinatura do Contrato, como também para execução das fiscalização dos serviços / serviços.

10.17 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.

10.18 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou fiscalização dos serviços objeto do Contrato, ressalvadas as sub-contratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.

10.19.1 - Em sendo autorizada a sub-contratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam, comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.

Rua Tabelião José Gama Filho, 540, Sala 10, Centro –
Pacajus/CE

CNPJ: 31.164.621/0001-34

1020 - Manter permanentemente no local das fiscalização dos serviços / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assuma perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

1021 - Manter no local da fiscalização dos serviços / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes do contrato, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
01 01.01 18.541.0002.1.001.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-officio* da **CONTRATADA**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a CPMRB, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.



13.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei N°. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei N°. 8666/93 e suas alterações.

14.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoadada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Contratante.

14.3 - Os recursos serão protocolados na CPMRB através de meio físico ou digital.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

15.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da fiscalização dos serviços / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

15.2 - A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, fiscalização dos serviços / serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

15.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório dos projetos e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal N°. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de profissional devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula oitava, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.





CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS
RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO
METROPOLITANA B



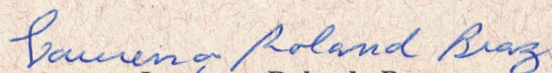
CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

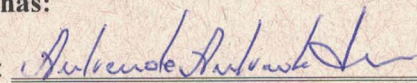
E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, 22 de janeiro de 2020.

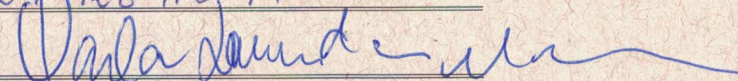

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE


Lourenço Rolando Braz
GAIASAT SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIAS ESPACIAIS LTDA -
EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

01. Nome: 

C.P.F.: 00.914.289.13-17

02. Nome: 

C.P.F.: 99.217.635.39-1